

Da: Comissão Portaria N° 45/2018/DG/IFBA-SSA
Para: TATIANE ALVES RIBEIRO

ASSUNTO: RESPOSTA AO RECURSO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

IMPETRANTE: TATIANE ALVES RIBEIRO

Inscrição N° 114416

Prezado Senhora,

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria N° 45/2018/DG/IFBA-SSA, responsável pela organização e viabilização do Edital N° 04, de 18 de maio de 2018 – Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto – IFBA, Campus de Salvador, Retificado em 22/05/2018, recebeu em **01/06/2018**, através de e-mail enviado ao endereço eletrônico substituto2018.ssa@ifba.edu.br, recurso impetrado pela Sra. **TATIANE ALVES RIBEIRO** no qual a impetrante questiona o motivo que levou ao indeferimento de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição.

A Comissão apresenta o seguinte parecer:

- **Recurso indeferido.**
- **MOTIVO:** “O NIS não é da pessoa informada. O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence à pessoa informada”, de acordo com informação enviada pelo **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome**, através do sistema **SISTAC**.

Este é, salvo melhor juízo, o parecer da Comissão, que disponibilizamos para ciência de V.Sa.

Salvador, 04 de junho de 2018.

Atenciosamente,

Comissão Portaria N° 45/2018/DG/IFBA-SSA
Edital N° 04, de 18 de maio de 2018 – Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto – IFBA, Campus de Salvador, Retificado em 22/05/2018